Jornal OficialITARARÉ

Itararé (SP), 29 de junho de 2019 - Ano V - Edição 409 - Poderes Executivo e Legislativo -
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018
Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira

LEI MUNICIPAL Nº 3976, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 296.784,20 (duzentos e noventa e seis, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) do orçamento vigente conforme especifica:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		UNIDADE EXECUTORA	VALOR (R$)	FONTE RECURSO
08.241.004.2.119	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	Fundo Municipal de Assistência Social	47.200,00	Estado (2)
08.242.004.2.119	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	Fundo Municipal de Assistência Social	62.313,60	Estado (2)
08.243.004.2.119	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	Fundo Municipal de Assistência Social	74.905,60	Estado (2)
08.241.004.2.119	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	Fundo Municipal de Assistência Social	16.060,00	Federal (5)
08.242.004.2.119	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	Fundo Municipal de Assistência Social	63.855,00	Federal (5)
08.243.004.2.119	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	Fundo Municipal de Assistência Social	32.450,00	Federal (5)
TOTAL			**296.784,20**	

Art. 2º - Para fazer face a adequação da contabilização das transferências dos recursos (a qual vem sendo contabilizada como receita e despesa extra-orçamentária e que passará a ser orçamentária por instrução do TC) via Fundo da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e do Ministério de Assistência e Desenvolvimento Social (Federal) serem repassados para as entidades abaixo relacionadas, será utilizado excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, inciso da Lei Federal 4.320/64), a saber:

ESTADUAL

Associação de Damas de Caridade – maio a dez/19 – R$ 47.200,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – maio a dez/19 – R$ 62.313,60
Educandário São Vicente de Paulo – maio a dez/19 – R$ 21.600,00
Instituto Educacional Guarda Mirim – maio a dez/19 – R$ 53.305,60

FEDERAL

Associação das Damas de Caridade – fev. a dez/19 – R$ 16.060,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – fev. a dez./19 R$ 63.855,00
Educandário SÃO Vicente de Paulo – fev. a dez/19 – R$ 16.500,00
Instituto Educacional Guarda Mirim – fev. a dez/19 – R$ 15.950,00

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3969, de 17 de maio de 2019.

Prefeitura de Itararé, aos 19 de junho de 2019

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito de Itararé

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES

Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3977, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional por anulação, no valor de R$ 1.647.453,00 (hum milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais) conforme especifica:

CRÉDITO ADICIONAL

Ficha	Projeto/Atividade	Categoria/Elemento	Valor (R$)	Secretaria	Fonte de Recurso
390	20.122.0006.2009	3.3.90.30 Material de consumo	34.700,00	Agricultura	Tesouro (1)
392	20.122.0006.2009	3.3.90.39 Outros serv. P.J.	30.000,00	Agricultura	Tesouro (1)
431	18.541.0021.2036	3.3.90.39 Outros Serv. P.J.	315.000,00	Meio Ambiente	Tesouro (1)
47	04.122.0006.2009	3.3.90.39 Outros serv. P.J.	120.953,00	Administração	Tesouro (1)
490	10.301.0059.2018	3.1.90.13 Obrigações patronais	556.800,00	Saúde	Tesouro (1)
79	28.843.0003.0002	4.6.90.71 principal da dívida resgatada	590.000,00	Finanças	Tesouro (1)
TOTAL			**1.647.453,00**		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequar ao orçamento atual, R$ 1.647.453,00 (hum milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), que serão utilizados para manutenção do Aterro Sanitário, encargos sociais da Secretaria de Saúde, amortização de dívida (INSS) na Secretaria de Finanças e Despesas Diversas da Secretaria de Administração, utilizando para tanto, anulação parcial das rubricas abaixo descritas:

ANULAR

Ficha	Projeto/Atividade	Categoria/Elemento	Valor (R$)	Secretaria	Fonte de Recurso
402	20.122.0051.2047	3.3.90.39 Outros serv. PJ	30.000,00	Agricultura	Tesouro (1)
403	20.122.0051.2048	3.3.90.39 Material de Consumo	10.200,00	Agricultura	Tesouro (1)
402	20.122.0051.2048	3.3.90.39 Outros serv. PJ	11.000,00	Agricultura	Tesouro (1)

410	20.605.0052.2051	3.3.90.30 Material de Consumo	3.500,00	Agricultura	Tesouro (1)
411	20.605.0052.2051	3.3.90.36 Outros serv. PF	10.000,00	Agricultura	Tesouro (1)
412	18.543.0020.1011	3.3.90.39 Outros serv. PJ	10.000,00	Agricultura	Tesouro (1)
422	18.541.0020.2033	3.3.90.30 Material de Consumo	25.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
423	18.541.0020.2033	3.3.90.36 Outros serv. PF	3.200,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
424	17.541.0020.2033	3.3.90.39 Outros serv. PJ	22.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
425	18.541.0028.2034	3.3.90.30 Material de Consumo	15.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
427	18.541.0020.2034	3.3.90.39 Outros serv. PJ	7.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
432	18.541.0028.2040	3.3.90.30 Material de Consumo	35.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
433	18.541.0028.2040	3.3.90.36 Outros serv. PF	3.700,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
434	18.541.0028.2040	3.3.90.39 Outros serv. PJ	60.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
436	18.541.0020.2034	3.3.90.39 Outros serv. PJ	2.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
437	18.541.0020.2034	4.4.90.52 Equip. e Material Permanente	10.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
441	18.543.0020.0011	3.3.90.30 Material de consumo	8.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
444	18.543.0020.0011	4.4.90.51 Obras e instalações	30.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
445	18.544.0020.2035	3.3.90.30 Material de consumo	26.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
40	04.122.0005.1007	4.4.90.51 Obras e Instalações	168.745,76	Administração	Tesouro (1)
41	04.122.0006.1001	4.4.90.52 Equip. e Material permanente	35.000,00	Administração	Tesouro (1)
50	04.122.0044.2015	3.3.90.36 Outros serv. PF	12.000,00	Administração	Tesouro (1)
164	08.244.0073.2009	3.3.90.36 Outros serv. PF	556.800,00	Assistência Social	Tesouro (1)
80	9.999.0999.9999	9.9.99.99 Reserva Contingência	553.307,24	Administração	Tesouro (1)
TOTAL			**1.647.453,00**		

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 19 de junho de 2019

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito de Itararé

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3978, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a desafetação de área municipal e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem de uso especial, o imóvel, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itararé, constante da Matricula nº 19.859 do Cartório de Registro de Imóveis de Itararé, a saber :

"Um terreno urbano, sem benfeitoras, constituído por parte da Praça "A" do loteamento denominado Jardim Santa Terezinha, situado nesta cidade de Itararé, entre as Ruas Heitor Pedroso de Mello e José Nogueira Machado, na quadra completada pelas Ruas Alberto Arruada Fontes e Sofia Dias Menck, com área total de 2.880,00 m2 com as seguintes medidas e confrontações :

Sul – Confronta com a Rua Heitor Pedroso de Mello, com 72,00 metros (setenta e dois metros) e seguimento de esquina com a Rua José Nogueira Machado, com 3,50 metros;

Norte – confronta com imóvel da matricula 19858, com 72,00 metros;

Nascente – Confronta com a Rua José Nogueira Machado, com 40,00 metros e ao,

Poente – confronta com imóvel da matricula 13.114, com 40,00 metros

Art. 2º - Ficam desde já autorizados os registros, anotações e averbações que se tomarem necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca.

Art. 3º - Fica o imóvel descrito no art. 1º destinado à a construção da sede do CAPS I de Itararé – Centro de Atenção Psicossocial , sendo afetado, de ora em diante a esta finalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, constantes da rubrica 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Finanças do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 19 de junho de 2019

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3979, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) conforme especifica:

Ficha	Projeto/Atividade	Categoria/Elemento	Valor (R$)	Secretaria	Fonte de Recurso
94	08.243.0004.2005	3.3.50.43 Subvenções	31.500,00	Assistência Social	Tesouro (1)
TOTAL			**31.500,00**		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequar o orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social com o aditamento do Termo de Cooperação nº 05/2019, visando expandir a atuação municipal em serviços de proteção social básica, utilizando-se da anulação da seguinte rubrica:

Ficha	Projeto/Atividade	Categoria/Elemento	Valor (R$)	Secretaria	Fonte de Recurso
164	08.244.0073.2009	3.3.90.36 – Outros Serv. P. F.	31.500,00	Assistência Social	Tesouro (1)
TOTAL			**31.500,00**		

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, aos 19 de junho de 2019

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito de Itararé

LEI MUNICIPAL Nº 3980, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a majorar valores dos subsídios concedidos às entidades que especifica e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a majorar os valores abaixo descritos dos subsídios concedidos através da Lei Municipal Lei Municipal nº 3934, de 09 de janeiro de 2019 nos termos da Lei Federal 13019, de 31 de julho de 2014 c/c Decreto nº 98, de 30 de maio de 2016 através de Termos de Colaboração durante o exercício de 2019, às seguintes Entidades Filantrópicas : **EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO -** Dispensa de Chamamento Público nº 005/2018 -Fonte 1 – Municipal - R$ 31.500,00 (trinta e um mil reais) -Repasses em 09 parcelas mensais de R$3.500,00 e **COMUNIDADE DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS DE ITARARÉ- COPADDI -** Dispensa de Chamamento Público 03/2018 – Municipal R$ 16.000,00 -Repasses em 08 parcelas de R$ 2000,00.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Lei Municipal nº 3934, de 09 de janeiro de 2019 e respectivos Termos de Colaboração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, aos 19 de junho de 2019

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito de Itararé

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

PREFEITURA DE ITARARÉ
PREFEITO
Heliton Scheidt do Valle
VICE-PREFEITO
Artur de Fátima Ferreira de Souza
ADMINISTRAÇÃO
Jerônimo de Almeida
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8008
AGRICULTURA E PECUÁRIA
Castelar Pimentel Junior Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana Perucio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone (15) 3532-2271 e 35324363
EDUCAÇÃO
Ana Maria Ferreira Santos Oliveira
Rua Major Queiroz, 312
Telefone (15) 3531-8130
DESENVOLVIMENTO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
FINANÇAS
Marcio Rodrigues da Costa
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8012

GOVERNO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
SAÚDE
Ana Maria de Souza
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone (15) 3531-8160
SERVIÇOS MUNICIPAIS
Gilberto Côrtes Rua Treze de Maio, 07
Telefone (15) 3532-4378
CULTURA
Alisson Rivéli Ferreira
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3521-8000 ramal 8075
ESPORTES
Danilo Rafael Pimentel Bozoki
Rua Dr. Pedro de Alencar, 427
Telefone (15) 3531-3163
HABITAÇÃO
Rua XV de Novembro, 549
Telefone (15) 3531-4051
MEIO AMBIENTE
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8054
TURISMO
Edilson José de Moraes
Rua XV de Novembro, 56
Telefone (15) 3531-1749
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
Bruno Marcos da Silva
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3532-4431
CHEFIA DE GABINETE
Felipe Guimarães
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora (biênio 2019/2020)
Presidente – Yago Felipe Ferreira Raposo
1º Vice-presidente – Ederson Soares de Lima
2º Vice-presidente – Márcio Soares de Almeida
1º secretário – Valdiclei Oliveira
2º secretário – José Roberto Cogo

Vereadores
Darci Vieira Coutinho
Edenilson de Genaro
João Luís R. dos Santos
Júlio Cesar S. de Almeida
Luis Henrique A. R. da Silva
Reinaldo Roberto Diogo
Rodrigo Pimentel Fadel
Sérgio Luis Stadler

Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira
Gestor de Comunicação

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Felipe Guimarães Mtb 74.372
PRODUÇÃO
Assessoria de Comunicação

PREFEITURA DE ITARARÉ Rua XV de Novembro, 83 Telefone (15) 3532-8000
www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ
Rua São Pedro, 885
Telefone (15) 3532-4477
www.camaraitarare.sp.gov.br